



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 16 de março de 2026

Ano XI - Edição nº 01753 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0DAA2A877914BBFBFCAD66F4BF4D607A

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 17 DE 10 DE MARÇO DE 2026
- EXTRATO DE CONTRATO 043/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 040/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 036/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 032/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 034/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 037/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 027/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 038/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 035/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 033/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 030/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 029/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 039/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 041/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 028/2026.
EXTRATO DE CONTRATO 031/2026.
- CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 001-2026.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- ATA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
- ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA - CREDENCIAMENTO 002-2026
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 17 DE 10 DE MARÇO DE 2026**

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de **R\$ 95.000,00** (Noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 598 de 16 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD****2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAD**

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR**

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.112 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**2.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Suplementado: 95.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEFAZ

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEMAD

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

20801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo 30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESF - APS

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

40101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

2.013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA - CENTRO

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - CEP: 44.270-000 - TERRA NOVA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 95.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, em 10 de março de 2026.

ANTONIO GABRIEL DOS REIS ARAUJO

Sec. de Finanças
CPF: 592.722.285-49

EDER SAO PEDRO MENEZES

Prefeito (a) Municipal
CPF: 011.120.885-80

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 043/2026

Espécie: Contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 31.961.601/0001-94, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/2026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 279.085,34 (duzentos e setenta e nove mil e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 040/2026

Espécie: Contrato firmado com **CARLOS ROBERTO DE SENA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.688.295-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 28.584,98 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 036/2026

Espécie: Contrato firmado com **CLAÚDIA ARAÚJO RIBEIRO ROCHA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.371.205-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 32.617,87 (trinta e dois mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 032/2026

Espécie: Contrato firmado com **CLAUDIONOR CHAVES SOUZA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***261.625-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 39.991,92 trinta e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 034/2026

Espécie: Contrato firmado com **FERNANDA SANTOS BARBOSA ASSIS**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.765.055-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 38.498,55 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 037/2026

Espécie: Contrato firmado com **GILBERTO GUILHERME DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF: *****.241.004-****, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 11.204,74 (onze mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 027/2026

Espécie: Contrato firmado com **LINO DA SILVA BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.662.015-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 32.619,08 (trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e oito centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONTRATO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 13.824.511/0001-70, com sede Administrativa na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ:30.617.327/0001-78 neste ato representado pelo Senhor Eder São Pedro de Menezes, inscrito no CPF: ***.120.***-80, aqui denominada CONTRATANTE e a **LUCIANA SANTOS BARBOSA** pessoa física, inscrita no CPF: ***.069.015-**, com residência na Fazenda Olhos D'Água, jacu, Terra Nova - Ba, CEP:44.270-000, doravante designado CONTRATADO, o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de credenciamento de licitação 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2026.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**CLÁUSULA SEXTA:**

– Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 34.206,88 (trinta e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DESCRTIVO	UND	QTD	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
Aipim – com as pontas aparadas e sem fibras escuras no seu interior.	KG	300	12,67	3.800,00
Batata doce roxa - Firme, limpa, lisa, sem ruga, bem formada.	KG	500	10,83	5.416,67
Banana prata – (<i>Musa spp</i>). De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	392,85	13,33	5.238,00
Banana da terra – (<i>Musa paradisíaca</i>). De 1ª qualidade, tamanho médio (100g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Com etiqueta de pesagem	KG	342,85	8,17	7.885,55
Tomate – (<i>Lycopersicum esculentum</i>). De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Com etiqueta de pesagem.	KG	800	14,83	11.866,67
VALOR TOTAL				34.206,88

6.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de

Menezes

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetido do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da

Menezes

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova, 02 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
Eder São Pedro Menezes
CONTRATANTE

LUCIANA SANTOS BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONTRATO Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 13.824.511/0001-70, com sede Administrativa na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ:30.617.327/0001-78 neste ato representado pelo Senhor Eder São Pedro de Menezes, inscrito no CPF: ***.120.***-80, aqui denominada CONTRATANTE e a **LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.141.675-*** com residência na Fazenda Olhos D'Água, Jacu, Terra Nova - Ba, CEP:44.270-000, doravante designado CONTRATADO, o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de credenciamento de licitação 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2026.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CLÁUSULA SEXTA:

– Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 25.139,67 (vinte e cinco mil cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DESCRITIVO	UND	QTD	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
Aipim – com as pontas aparadas e sem fibras escuras no seu interior.	KG	422,22	12,67	5.348,12
Amendoim com casca de bage – (<i>Arachis hypogaea</i> L.) De tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	SACA	4	560,00	2.240,00
Banana prata – (<i>Musa spp</i>). De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	392,85	13,33	5.238,00
Banana da terra – (<i>Musa paradisiaca</i>). De 1ª qualidade, tamanho médio (100g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Com etiqueta de pesagem.	KG	342,85	23,00	7.885,55
Melancia – (<i>Citrullus lanatus</i>)._De 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	738	6,00	4.428,00
VALOR TOTAL				25.139,67

6.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CLÁUSULA DÉCIMA:

Menezes pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- Consulta CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos

Menezes

Prefeitura Municipal de Terra Nova



eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova, 02 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
Eder São Pedro Menezes
CONTRATANTE

LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONTRATO Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 13.824.511/0001-70, com sede Administrativa na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ:30.617.327/0001-78 neste ato representado pelo Senhor Eder São Pedro de Menezes, inscrito no CPF: ***.120.***-80, aqui denominada CONTRATANTE e a **MARIO SERGIO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.406.725-**, com residência na Av Cesar borges, Terra Nova - Ba, CEP:44.270-000, doravante designado CONTRATADO, o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de credenciamento de licitação 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2026.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**CLÁUSULA SEXTA:**

– Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 32.619,08 (trinta e dois mil, seiscentos e dezanove reais e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DESCRITIVO	UND	QTD	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
Aipim – com as pontas aparadas e sem fibras escuras no seu interior.	KG	422,22	12,67	5.348,12
Cheiro verde - de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico, com etiqueta de pesagem.	KG	900	18,00	16.200,00
VALOR TOTAL				21.548,12

6.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- Consulta CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova, 02 de março de 2026.

Eder São Pedro Menezes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
Eder São Pedro Menezes
CONTRATANTE

MARIO SERGIO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

CONTRATO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 13.824.511/0001-70, com sede Administrativa na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrito no CNPJ:30.617.327/0001-78 neste ato representado pelo Senhor Eder São Pedro de Menezes, inscrito no CPF: ***.120.***-80, aqui denominada CONTRATANTE e a **MEIRILANE SANTOS BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.849.005-** com residência na Fazenda Olhos D'Água, Jacu, Terra Nova - Ba, CEP:44.270-000, doravante designado CONTRATADO, o que consta no Processo nº 023/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de credenciamento de licitação 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA: – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento nº 002/2026.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CLÁUSULA SEXTA:

– Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 22.901,49 (vinte e dois mil novecentos e um reais e quarenta e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

DESCRITIVO	UND	QTD	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
Aipim – com as pontas aparadas e sem fibras escuras no seu interior.	KG	422,22	12,67	5.348,12
Banana prata – (<i>Musa spp</i>). De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	392,85	18,00	5.238,67
Banana da terra – (<i>Musa paradisiaca</i>). De 1ª qualidade, tamanho médio (100g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. Com etiqueta de pesagem.	KG	342,85	23,00	7.886,70
Melancia – (<i>Citrullus lanatus</i>). De 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 3 kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	738	6,00	4.428,00
VALOR TOTAL				22.901,49

6.1 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA:

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

10.2 Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de

Menezes

Prefeitura Municipal de Terra Nova



regularidade:

- a) Consulta CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo

Prefeitura Municipal de Terra Nova



contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Credenciamento n.º 002/2026**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, Resolução n.º 21/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Nova, 02 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
Eder São Pedro Menezes
CONTRATANTE

MEIRILANE SANTOS BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 029/2026

Espécie: Contrato firmado com **MONIQUE LUNA RIBEIRO**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.183.895-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 21.548,25 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 039/2026

Espécie: Contrato firmado com **NILDES DE JESUS SENA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.179.355-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 28.584,98 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

Espécie: Contrato firmado com **RONALDO LUIS PEREIRA BRITO**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.331.165-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 16.154,95 (dezesesseis mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 028/2026

Espécie: Contrato firmado com **VALTER BATISTA GUIMARAES**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.508.075-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 39.960,67 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO 031/2026

Espécie: Contrato firmado com **VITORIA SANTOS BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF: ***.815.985-**, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, **Amparo:** credenciamento de licitação 002/026; **Vigência:** De 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2061; 3.3.90.30.00; 1550/ 1552; **Valor:** R\$ 37.340,22 (trinta e sete mil trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), **Assinatura:** 02/03/2026- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE
TERRA NOVA
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAM Nº 001/2026

Nome do Empreendimento: ACELÊN AGRO S.A	CNPJ: 54.174.041/0001-23	Processo nº: LU-001.2026
Endereço: Fazenda Engenho Brito,	Bairro/Distrito: Zona rural, Terra Nova - Bahia	Telefone: (71) 99945-6806
Data da Publicação: 16/03/2026	Validade: 16/03/2029	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 533/2021; e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/LU - 001.2026, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a Licença Ambiental Unificada, válida pelo prazo de 03 anos, à Acelen Agro S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 54.174.041/0001-23, para a atividade de extração de saibro, classificada pelo código municipal B3.1 - Extração de areia, material arenoso, cascalho, filitos e saibro, com capacidade instalada de 58.800 t/ano, em uma área total de 2,10 ha, localizada na Fazenda Engenho Brito, s/n, Zona rural, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: -12.415280 e -38.630795, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A atividade deverá ser desenvolvida estritamente dentro da área autorizada de 2,10 ha, sendo proibida qualquer ampliação sem prévia autorização do órgão ambiental competente.

Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental.

Prazo: Vigência da Licença;

III - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município; Prazo: Vigência da Licença;

IV - Não intervir em Área de Preservação Permanente (APP). Prazo: Vigência da Licença;

V - A empresa deverá adotar medidas para controle de emissão de poeira, incluindo a umidificação das vias de acesso e áreas de circulação de veículos, quando necessário. Período: Vigência da Licença.

VI - Manter sinalização e isolamento da área de lavra. Prazo: Vigência da Licença;

VII - Recuperação Ambiental (PRAD) Iniciar recuperação progressiva das áreas já exploradas. Início: até 60 dias após encerramento de cada frente de lavra. Conclusão: até 12 meses após encerramento da atividade na área.

VIII - A profundidade da extração deverá ser compatível com a estabilidade do terreno, evitando riscos de desmoronamento ou formação de crateras. Prazo: Vigência da Licença;

IX - Qualquer acidente ambiental ou danos ao meio ambiente deverá ser imediatamente comunicado ao órgão ambiental competente, devendo ser adotadas as medidas necessárias para mitigação dos impactos. Prazo: Vigência da Licença;

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



X – Deverão ser adotadas medidas de controle de processos erosivos, evitando o carreamento de sedimentos para áreas adjacentes, corpos d'água ou drenagens naturais. **Período: Vigência da Licença;**

XI – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 533/2021.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

- I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes; III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉDER SÃO PEDRO MENEZES.

Responsabilidades

<p>Prefeito Municipal de Terra Nova Éder São Pedro Menezes</p>	<p>Assinatura ÉDER SÃO PEDRO MENEZES:01112088580 88580</p> <p><small>Assinado de forma digital por ÉDER SÃO PEDRO MENEZES:01112088580 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=4625545900137, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ÉDER SÃO PEDRO MENEZES:01112088580 Dados: 2026.03.16 08:59:34 -03'00'</small></p>
<p>Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Humberto Teixeira de Sena Filho</p>	<p>Assinatura HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500</p> <p><small>Assinado de forma digital por HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO:41670604500 Dados: 2026.03.16 09:00:19 -03'00'</small></p>

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o regular processamento do CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, destinado à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, resolve: **ADJUDICAR** o objeto, conforme valores globais: **LINO DA SILVA BARBOSA** – R\$ 32.619,08 (trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos); **VALTER BATISTA GUIMARÃES** – R\$ 39.960,67 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos); **MONIQUE LUNA RIBEIRO** – R\$ 21.548,25 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos); **MEIRILANE SANTOS BARBOSA** – R\$ 22.901,49 (vinte e dois mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos); **VITÓRIA SANTOS BARBOSA** – R\$ 37.340,22 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos); **CLAUDIONOR CHAVES SOUSA** – R\$ 39.997,32 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos); **MARIO SERGIO DOS SANTOS** – R\$ 21.548,12 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e doze centavos); **FERNANDA SANTOS BARBOSA ASSIS** – R\$ 38.498,55 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **LUCIANO DOS SANTOS BARBOSA** – R\$ 25.139,67 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos); **CLÁUDIA ARAÚJO RIBEIRO ROCHA** – R\$ 32.618,95 (trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos); **GILBERTO GUILHERME DOS SANTOS** – R\$ 11.204,74 (onze mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos); **LUCIANA SANTOS BARBOSA** – R\$ 34.206,88 (trinta e quatro mil, duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos); **NILDES DE JESUS DE SENA** – R\$ 28.584,98 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **CARLOS ROBERTO DE SENA** – R\$ 28.584,98 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); **RONALDO LUIS PEREIRA BRITO** – R\$ 16.155,62 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **DERIVALDA BATISTA GUIMARÃES OLIVEIRA** – R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais); e ao Grupo Formal: **ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA** – CNPJ nº 31.961.601/0001-94, - R\$ 279.085,34 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). e **HOMOLOGO** o resultado do procedimento. Determino o encaminhamento dos autos à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para adoção das providências subsequentes, especialmente a formalização dos contratos de fornecimento, a publicação do extrato do presente ato e as demais medidas administrativas necessárias à execução do objeto.

Terra Nova-BA, 02 de março de 2026

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento



ATA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10 horas, na Sala de Licitações do Município de Terra Nova-BA, situada na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, reuniu-se a Comissão responsável pelas contratações decorrentes do procedimento de Credenciamento, designada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria 017/2025, para realização da Sessão Pública referente ao Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Aberta a sessão, registrou-se a entrega dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Projetos de Venda pelos seguintes proponentes:

Grupos Formais

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E REGIÃO – CNPJ nº 21.596.039/0001-93
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL – COOAGROPASSE – CNPJ nº 33.318.941/0001-27
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE RIO FUNDO – CNPJ nº 16.517.514/0001-59
ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – CNPJ nº 31.961.601/0001-94

Fornecedores Individuais

Gilberto Guilherme dos Santos – CPF nº ***.241.004-**
Luciano dos Santos Barbosa – CPF nº ***.141.675-**
Cláudia Araújo Ribeiro Rocha – CPF nº ***.371.205-**
Luciana Santos Barbosa – CPF nº ***.069.015-**
Meirilane Santos Barbosa – CPF nº ***.849.005-**
Fernanda Santos Barbosa Assis – CPF nº ***.765.055-**
Vitória Santos Barbosa – CPF nº ***.815.985-**
Lino da Silva Barbosa – CPF nº ***.662.015-**
Valter Batista Guimarães – CPF nº ***.508.075-**
Derivalda Batista Guimarães Oliveira – CPF nº ***.852.437-**
Mario Sergio dos Santos – CPF nº ***.406.725-**
Claudionor Chaves Sousa – CPF nº ***.261.625-**
Ronaldo Luis Pereira Brito – CPF nº ***.331.165-**
Monique Luna Ribeiro – CPF nº ***.183.895-**
Carlos Roberto de Sena – CPF nº ***.688.295-**
Nildes de Jesus de Sena- CPF nº ***.179.355-**

Na sequência, a Comissão procedeu à abertura dos envelopes apresentados, ocasião em que os documentos foram disponibilizados aos presentes para conferência, vistas e rubrica em suas respectivas páginas, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle dos atos administrativos.

Franqueada a palavra, a representante da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E REGIÃO solicitou o registro em ata da ausência da Ata de Assembleia referente à nomeação da Presidente Interina da ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.

A Comissão registrou a manifestação, consignando que a alegação será apreciada oportunamente na fase de análise da documentação de habilitação, nos termos do Edital.

Consigna-se que nesta sessão não houve análise, julgamento ou deliberação quanto à habilitação ou classificação, limitando-se o ato à recepção, abertura e conferência formal dos documentos.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12 horas, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes.

Comissão de Credenciamento

Presidente

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Membro

Membro

Assinaturas dos Presentes

Gilberto Guilherme dos Santos

Luciano dos Santos Barbosa

Cláudia Araújo Ribeiro Rocha

Luciana Santos Barbosa

Meirilane Santos Barbosa

Fernanda Santos Barbosa Assis

Vitória Santos Barbosa

Lino da Silva Barbosa

Valter Batista Guimarães

Derivalda Batista Guimarães Oliveira

Mario Sergio dos Santos

Claudionor Chaves Sousa

Ronaldo Luis Pereira Brito

Monique Luna Ribéiro

Carlos Roberto de Sena

Nildes de Jesus de Sena

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE E REGIÃO

COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL – COOAGROPASSE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE RIO FUNDO

ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Credenciamento



CREDECENCIAMENTO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

ATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois e mil e vinte e seis, às onze horas, na Sala de Licitações do Município de Terra Nova – Bahia, situada na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, reuniu-se a Comissão responsável pelas contratações decorrentes do procedimento de Credenciamento, designada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria nº 017/2025, para realização da sessão destinada à análise, julgamento e classificação dos Projetos de Venda apresentados no âmbito do Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Inicialmente, a Comissão procedeu à análise da documentação de habilitação apresentada pelos proponentes participantes do certame, verificando-se a regularidade documental dos participantes, ressaltadas as diligências eventualmente necessárias ao adequado cumprimento das exigências do edital.

Na sequência, passou-se à análise dos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores individuais e pelos grupos formais participantes, observando-se os critérios estabelecidos no edital e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, especialmente quanto à priorização territorial e à hierarquia de seleção entre os diferentes tipos de proponentes.

Para fins de seleção, os projetos de venda foram classificados conforme a divisão prevista no edital, compreendendo: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país. No âmbito do grupo de projetos de fornecedores locais, observou-se a ordem de prioridade estabelecida pela normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente quanto à precedência dos assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre tais categorias, seguidos dos demais proponentes conforme a organização dos projetos de venda apresentados.

Durante a análise dos quantitativos ofertados, verificou-se que, em determinados itens constantes do edital, a soma das quantidades apresentadas pelos proponentes superou o quantitativo inicialmente previsto pela Administração no Termo de Referência. Diante dessa situação, e considerando a existência de proponentes posicionados no mesmo nível de prioridade, a Comissão deliberou pela divisão equitativa dos quantitativos entre os interessados habilitados naquele mesmo patamar, de modo a assegurar tratamento isonômico entre os participantes.

Após a consolidação dos quantitativos e valores correspondentes aos Projetos de Venda apresentados pelos fornecedores individuais, apurou-se o seguinte resultado:

FORNECEDOR	VALOR (R\$)
Lino da Silva Barbosa	32.619,08
Valter Batista Guimarães	39.960,67
Monique Luna Ribeiro	21.548,25
Meirilane Santos Barbosa	22.901,49
Vitória Santos Barbosa	37.340,22
Claudionor Chaves Sousa	39.997,32
Mario Sergio dos Santos	21.548,12
Fernanda Santos Barbosa Assis	38.498,55
Luciano dos Santos Barbosa	25.139,67
Cláudia Araújo Ribeiro Rocha	32.618,95
Gilberto Guilherme dos Santos	11.204,74
Luciana Santos Barbosa	34.206,88
Nildes de Jesus de Sena	28.584,98
Carlos Roberto de Sena	28.584,98

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Ronaldo Luis Pereira Brito	16.155,62
Derivalda Batista Guimarães Oliveira	39.999,00

Total dos Projetos de Venda – Fornecedores Individuais: R\$ 470.907,85 (quatrocentos e setenta mil reais, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando que o valor estimado para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar no âmbito do presente credenciamento é de R\$ 749.993,19 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e dezenove centavos), verificou-se a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 279.085,34 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Em observância ao disposto no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que estabelece os critérios de priorização para seleção dos projetos de venda da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a Comissão observou a ordem de prioridade entre os grupos de projetos, iniciando-se pelos fornecedores locais e aplicando-se, dentro deste grupo, a precedência prevista na normativa.

Diante disso, considerando que a ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – CNPJ nº 31.961.601/0001-94 configura grupo formal representativo de comunidade tradicional quilombola situada no município de Terra Nova, enquadrando-se, portanto, no grupo de fornecedores locais pertencentes a comunidade quilombola, reconhece-se sua precedência na ordem de seleção estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Assim, em conformidade com o edital e com a normativa do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o saldo remanescente no valor de R\$ 279.085,34 (duzentos e setenta e nove mil, oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), será destinado à ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA FAZENDA RETIRO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, respeitados os quantitativos previstos no Termo de Referência e a capacidade de fornecimento declarada no respectivo Projeto de Venda apresentado pela entidade.

Consigna-se, por fim, que a distribuição final dos quantitativos observará estritamente os limites estabelecidos no edital, os quantitativos efetivamente demandados pela Administração e os parâmetros de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Presidente

Membro

Membro

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
Processo Administrativo nº 060/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BAHIA, por meio da comissão de contratação, torna público, que realizará CONTRATAÇÃO DEIRETA por dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, VISANDO AO INCENTIVO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL LOCAL, podendo as propostas serem encaminhadas até o dia **19/03/2026** até às **23:59hs**, por meio do e-mail: copelpmtn@gmail.com ou entregue na sede da prefeitura municipal das 8:00h às 14:00h, situada na Rua dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02, centro, Terra Nova-BA, CEP: 44.270-000. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.terranova.ba.gov.br/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 16/03/2026 – DELIS LURIAN GONÇALVES GONZAGA – Comissão de Contratação